



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017/PMNO

INEXIGIBILIDADE Nº003/2017/PMNO

CREDENCIAMENTO Nº003/2017/PMNO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede à Rua AV. MATO GROSSO, 175-CENTRO, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 - 87 residente e domiciliado nesta cidade de NOVA OLÍMPIA-MT que instituí devidamente a CPL pela portaria 207/2017, pela Portaria n.º.136/2015, nos termos fixados Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, e Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resoluções de Consulta n.º. 016/2013-TP); Orientação Normativa n.º 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário e demais legislações aplicáveis torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para realização de serviços odontológicos, cuja **abertura acontecerá a partir do dia 08 de agosto ate o dia 21 de agosto de 2017**, sendo que o envelope referente ao credenciamento de acordo com o presente Edital **deverá ser entregue** junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, de conformidade com as seguintes condições:

01 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL.**

1.2 – A empresa credenciado receberá valores fixos, que correspondem a produção realizado ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – DA FINALIDADE

2.1 – O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços odontológicos, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas interessadas em prestar este serviço.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso nº 175, **abertura acontecerá a partir do dia 08 de agosto até o dia 21 de agosto de 2017**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado Documentação para Credenciamento, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal (quando da autenticação por servidor público esta deverá ser realizada até as 17h do dia que antecede a abertura da presente licitação), devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

4.2 – Habilitação Jurídica:

4.2.1 – Requerimento para prestação de serviços odontológicos;;

4.2.2 – Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93;

4.2.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

4.2.4 – Cópia autenticada do Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

4.2.4.1 – Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.5 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

4.3 – Habilitação Fiscal:

4.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** e a Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

4.3.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

4.3.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;

4.3.4 – Prova de Inexistência de Débitos **Trabalhistas** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.4 – Habilitação Técnica:

4.4.1 – Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso – **(CRO-MT)**;

4.4.2 – Comprovação de registros **do profissional de saúde** que executará os serviços contratados, junto aos conselhos de fiscalização profissionais competentes **(CRO e afins)**;

4.4.3 - Xerox da carteira profissional e diploma do responsável técnico (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);

5 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Setor de Licitações.

5.1.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Mato Grosso n° - CENTRO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2017.

MODALIDADE DE **SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL**

NOME DO INTERESSADO:

5.1.3 - Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da PREFEITURA.

5.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da entrega.

5.1.5 – Não será aceita documentação fora do prazo previsto por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 – Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

5.2.2 – A análise dos documentos será realizada pela Comissão no momento do recebimento.

5.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o item 4 do presente Edital.

5.2.4 – Após o recebimento da documentação pelo Núcleo de Credenciamento, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

5.2.5 – Com o objetivo de qualificar sua rede de Atenção Básica, a PREFEITURA irá avaliar os serviços dos prestadores habilitados.

5.2.6 – Os critérios de qualificação poderão ser considerados para fins de habilitação.

06 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Nova Olímpia - MT ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços odontológicos, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento;

6.3 – Os interessados que não realizarem o credenciamento até o dia 18 de agosto de 2017, não poderão ser credenciados após esta data.

6.4 – O chamamento publico terá o intuito de credenciar pessoas jurídicas para prestar serviços em dois postos de saúde do município de NOVA OLIMPIA-MT .

6.5 - O interessado poderá credenciar-se apenas para um posto de saúde, observando a carga horária do termo de referencia.

6.6 – caso haja mais de dois credenciados ate o final do prazo para o credenciamento será realizada uma convocação para realização de sorteio entre os credenciados para alocação de cada demanda para cumprimento do principio da igualdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os interessados poderão recorrer da inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado da inabilitação.

7.2 – O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 7.1, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

7.3 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.4 – Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da PREFEITURA,

08- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – A relação dos interessados habilitados será publicada pela Comissão após o encerramento do prazo previsto neste Edital para entrega da documentação, no Diário Oficial do Município.

8.2 – Os interessados inabilitados, conforme previsto no item 5.2.4, terão sua documentação devolvida pela Comissão, esclarecendo o motivo da impossibilidade de participação no credenciamento.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – O Município convocará todos os participantes declarados Credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

9.2 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;

9.3 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

10 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do MUNICÍPIO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA as seguintes penalidades:

- a) Notificação por escrito;
- b) “Multa-dia”;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Olímpia, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade.

11.1.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se a PREFEITURA deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

11.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a PREFEITURA ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

11.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.4 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número:

Dotação Orçamentária 06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0114011000

12.2 – Dos Recursos Financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os serviços odontológicos serão realizados conforme a Política Nacional de Atenção Básica, com agendamento prévio e de urgências atendendo a demanda da Unidade Básica de Saúde e de estimativa até dia 10, do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

13.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

13.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – O valor dos serviços será reajustado conforme condições previstas na lei 8666/93.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento de chamamento público será de 12 meses a partir da data de sua assinatura .

15.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À **CREDENCIADA** constituem as seguintes obrigações:

16.1 - A **CREDENCIADA** obriga-se a receber, atender, orientar e tratar os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, disponibilizando para tanto, o quantitativo de procedimentos do presente Edital, conforme descrito no **Termo de Referência** do presente Edital, quando houver esse tipo de prestação de serviços, observado ainda o seguinte:

16.1.2 – A **CREDENCIADA** compromete-se a vincular o profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, da unidade a ser realizado os serviços credenciados;

16.2 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

16.3 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo;

16.4 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.5 – Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário;
- 16.6 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 16.7 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 16.8 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 16.9 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 16.10 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 16.11 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 16.12 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 16.13 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 16.14 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 16.15 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO** as seguintes ações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa fornecer o objeto deste Edital, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- 17.1 – Ao MUNICÍPIO de Nova Olímpia/MT constituem as seguintes obrigações:
 - 17.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;
 - 17.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - 17.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
 - 17.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
 - 17.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 17.1.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados, cabendo fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da PREFEITURA

18.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

18.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

18.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.

18.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

18.7 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.8 – Os serviços deverão ser executados nas instalações das unidades Básicas de Saúde, utilizando de equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto do contrato pretendido.

18.9 – Membros da Secretaria Municipal de Saúde poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica aos estabelecimentos dos credenciados.

18.10 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto.

18.11 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

18.11 – A Secretária Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.12 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a oferta da unidade a ser assistida pela credenciada sem sofrer qualquer interferência do loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.13 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, na Rua, pelos telefones (0xx65 –-....), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura

18.14 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Nova Olímpia – MT e Diário Oficial do Município.

19.1 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Requerimento;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III– Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de que nos emprega menor de idade

Anexo V – Termo de Referencia

Anexo VI – Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao certame licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Nova Olímpia – MT, se for o caso.

Nova Olímpia – MT 27 de julho de 2017.

Claudia Lucia Vasconcelos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde

A EMPRESA devida-
mente representada por meio de seu representante, Sr (a).....
....., vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL
PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍ-
PIO DE NOVA OLIMPIA - MT E DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICA-
ÇÕES DESTE EDITAL.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Nova Olímpia - MT, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - MT**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Este procedimento tem por objeto Credenciamento de Profissionais e/ou empresas na área de Saúde, para prestação de Serviço Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Olímpia.

2. JUSTIFICATIVA

A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma re-orientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

O processo de trabalho das ESB fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade da atenção, trabalho em equipe e interdisciplinar, foco de atuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo.

De acordo com a política Nacional da Atenção Básica além dos procedimentos individuais citados abaixo e profissional de Saúde bucal deverá realizar os atendimentos domiciliares e os procedimentos coletivos (prevenção, promoção e recuperação)

Segundo a RESOLUÇÃO CIB Nº 005 de 02 de Maio de 2000, que dispõe sobre os parâmetros para Assistência Ambulatorial no Estado de Mato Grosso o profissional odontólogo tem a Capacidade:

3. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CREDENCIADA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS
1,01E+08	Aplicação Tópica de Flúor (Individual por Sessão)
1,01E+08	Aplicação de Cariostático (por Dente)
1,01E+08	Aplicação de Selante por Dente
1,01E+08	Evidenciação de Placa Bacteriana
1,01E+08	Selante Provisório de Cavidade Dentária
1,01E+08	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica
1,01E+08	Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada
1,01E+08	Ação Coletiva de Bochecho Fluorado
1,01E+08	Ação Coletiva de Aplicação Tópica de Flúor-Gel
1,01E+08	Ação Coletiva de Exame Bucal com Finalidade Epidemiológica
3,07E+08	Obturação em dente permanente unirradicular
3,07E+08	Obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes
3,07E+08	Selamento de Perfuração Radicular 1004302-0
3,07E+08	Obturação de dente decíduo
3,07E+08	Raspagem alisamento e Polimento supra gengivais (por sextante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3,07E+08	Raspagem alisamento subgengivais (por sextante)
3,07E+08	Capeamento Pulpar
3,07E+08	Pulpotomia Dentária
3,07E+08	Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)
3,07E+08	Restauração de dente permanente posterior
3,07E+08	Restauração de dente permanente anterior 0
3,07E+08	Restauração de dente decíduo
3,07E+08	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
3,07E+08	Instalação e adaptação de prótese dentária 0305101-3
4,14E+08	Exodontia de dente decíduo
4,14E+08	Exodontia de dente permanente
4,14E+08	Tratamento de Alveolite
4,14E+08	Tratamento Cirúrgico de hemorragia Buço-dental 0304106-9
4,14E+08	Ulotomia / Ulectomia
4,14E+08	Glossorrafia
4,14E+08	Curetagem Periapical

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL

PROGRAMAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Orçamento Pré-Fixado por Unidade Assistida		
USF MARIO MONTERO GALLARDO	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
USF HORTENCIO BORGES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. UNIDADES ASSISTIDAS PELO CREDENCIAMENTO

Nome:			CNES:	CNPJ:
USF MARIO MONTERO GALLARDO			2795809	
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	
RUA GUATEMALA			S/N	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	JD SAO JOAO	78370000	NOVA OLIMPIA	MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA	

Nome:			CNES:	CNPJ:
USF HORTENCIO BORGES			2767643	
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	
RUA ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS			S/N	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	JARDIM ITA-MARATI	78370000	NOVA OLIMPIA	MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MANTIDA

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Dia semana	Horário	Horário
Segunda-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Terça-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quarta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quinta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Sexta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00

7. -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, e:

- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93; e
- Emitir autorização para realização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

8. - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 O valor global dos Serviços a ser pago para cada unidade de saúde será de R\$ 60.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais

9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de saúde.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, justificar a necessidade em qualquer caso.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A avaliação técnica ficará a cargo dos servidores do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação Municipal.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As quantidades estabelecidas neste termo de referência para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros;
- A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;
- O profissional vencedor deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos;
- Garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
 - A duração do contrato: meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja manifestações contrárias de uma das partes;
 - Na efetivação do Contrato a contratada deverá realizar a inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme as normas vigentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUS.

_____, ____ de ____ de 20____.

Nome
Secretario (a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade RG N.º e inscrito no CIC sob o N.º, domiciliado e residente na Rua, nº, bairro, neste Município, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e do outro lado o **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede Xxxxxx nº 00, Bairro Xxxxxx, na cidade de Xxxxx, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por Xxxxxxxx Sr. Xxxxxx Xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº 00000 e CPF nº 000000, com o supracitado endereço profissional doravante designado, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº 8.142/90, Decreto nº 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12 e Portaria MS nº. 1.034 de 05 de maio de 2010 RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de processo de Credenciamento nº/2017, Inexigibilidade de Licitação nº/2017 cujo resultado foi ratificado em data de 00/00/2017 pelo Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços Odontológicos - ambulatorial para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Nova Olímpia - MT, de acordo com as quantidades e especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em regime ambulatorial e emergência, na Unidade Básica de Saúde, durante todos os 05 (cinco) dias da semana, devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo – Os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde atenderão o PNAB – Plano Nacional de Atenção Básica e funcionará no seguintes horários;

Dia semana	Horário	
Segunda-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Terça-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quarta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quinta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Sexta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00

Parágrafo Terceiro - Os procedimentos eletivos atenderão a agenda da Unidade Básica assistida e de acordo com a quantidade descrita no Plano Nacional de Atenção Básica PNAB.

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CREDENCIADA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS
1,01E+08	Aplicação Tópica de Flúor (Individual por Sessão)
1,01E+08	Aplicação de Cariostático (por Dente)
1,01E+08	Aplicação de Selante por Dente
1,01E+08	Evidenciação de Placa Bacteriana
1,01E+08	Selante Provisório de Cavidade Dentária
1,01E+08	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica
1,01E+08	Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1,01E+08	Ação Coletiva de Bochecho Fluorado
1,01E+08	Ação Coletiva de Aplicação Tópica de Flúor-Gel
1,01E+08	Ação Coletiva de Exame Bucal com Finalidade Epidemiológica
3,07E+08	Obturação em dente permanente unirradicular
3,07E+08	Obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes
3,07E+08	Selamento de Perfuração Radicular 1004302-0
3,07E+08	Obturação de dente decíduo
3,07E+08	Raspagem alisamento e Polimento supra gengivais (por sextante)
3,07E+08	Raspagem alisamento subgengivais (por sextante)
3,07E+08	Capeamento Pulpar
3,07E+08	Pulpotomia Dentária
3,07E+08	Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)
3,07E+08	Restauração de dente permanente posterior
3,07E+08	Restauração de dente permanente anterior 0
3,07E+08	Restauração de dente decíduo
3,07E+08	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
3,07E+08	Instalação e adaptação de prótese dentária 0305101-3
4,14E+08	Exodontia de dente decíduo
4,14E+08	Exodontia de dente permanente
4,14E+08	Tratamento de Alveolite
4,14E+08	Tratamento Cirúrgico de hemorragia Buço-dental 0304106-9
4,14E+08	Ulotomia / Ulectomia
4,14E+08	Glossorrafia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4,14E+08	Curetagem Periapical
----------	----------------------

PROGRAMAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Unidade Assistida		
XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Parágrafo Quarto - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

- I. Atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde com observância de suas necessidades;
- II. Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia;;
- III. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência , e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- IV. Informar mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos realizados, palestras educativas e atendimentos coletivos realizados nas unidades Básicas de Saúde;
- V. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- VI. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- VII. Fornecer relatórios e arquivos digitalizados para Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os sistemas preconizados pelo DATASUS – MS ou sistema próprio municipal;
- VIII. Permitir a vinculação do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- IX. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- X. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato;

- XI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, deixando clara a sua gratuidade;
- XII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XIII. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- XIV. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosamente e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- XV. Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no consultório, no atendimento de gestante, crianças, adolescentes e idosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades que lhe cabe acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Informar previamente a CONTRATADA sobre total e qualquer anormalidade do sistema que possa influir no atendimento do usuário;
- III. Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- IV. Executar todos os procedimentos de acordo com o PNAB e de acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia e DENASUS/MS; e
- V. Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Plano Operativo Anual, que integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do disposto neste Contrato, e instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as condições da Lei 8666/93.

5.2 O prazo para início dos serviços é de imediato, ou seja, no ato da assinatura do contrato.

5.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores previstos na Tabela Unificada contida no Edital no valor Mensal de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais) , que passam a fazer parte integrante deste contrato, para o cumprimento dos procedimentos descritos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a produção digitalizada no Sistema DATASUS ou sistema similar que atenda as exigências estabelecidas pelo DATASUS.

Parágrafo Segundo - A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os serviços odontológicos serão realizados conforme a Política Nacional de Atenção Básica, com agendamento prévio e de urgências atendendo a demanda da Unidade Básica de Saúde e de estimativa até dia 10, do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

7.2 -O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

7.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

7.4 -Todos os custos decorrentes de impostos, encargos, hospedagens, transporte e alimentação correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente justificadas e na forma da Lei, prevenidas as partes por interpelação judicial ou extrajudicial formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 Fica eleito o Foro de Nova Olímpia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Olímpia - MT, _____ de de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Visto Ass. Jurídico:

Nome
OAB nº

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: